

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 08 /2025.

Institui comissão e procedimentos para monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento do Plano de Gestão Escolar- PGE nas escolas do Ensino Fundamental I e II do Sistema Municipal de Ensino de Capivari.

JOSÉ LUCAS DE MORAES, Secretário Municipal da Educação de Capivari- Estado de São Paulo- usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 7.295, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta, mediante critérios técnicos de Mérito e Desempenho, os preceitos da Gestão Democrática, para designação de provimento da função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Capivari, resolve:

Art. 1º- Nomear comissão para monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento do Plano de Gestão Escolar- PGE nas escolas do Ensino Fundamental I e II do Sistema Municipal de Ensino de Capivari, sendo:

- I) Supervisores de Ensino/ Multiplicadores do Programa GEIC- Gestão Educacional Inovadora Capivari
- Alexandre Della Piazza, R.G. nº 27.129.417-6
 - Daniele Ap. Alves Biondo – R.G. nº 42.968-212
 - Jaqueline Claudio Sachs - R.G. nº 21.796.439-4 (Árbitra do Programa GEIC)
 - Leidiany Santos Cruz de Paula- R.G. nº 40.627.972-8
 - Tatiane de Moura Porto-RG nº 34.505.811-2

Art. 2º- O monitoramento deverá ocorrer com a comissão nomeada no Artigo anterior e o Conselho de Escola, que deverão ser convocados para participarem das reuniões que deverão ocorrer:

- I- Na segunda quinzena do mês de agosto, para explanação dos resultados referente ao 1º semestre do ano vigente e as benfeitorias já realizadas;
- II- Na segunda quinzena do mês de novembro, ou seja, no final do semestre do ano em curso, e, ambas registradas em livro Ata do Conselho de Escola.

Art. 3º- Cabe a comissão nomeada e o Conselho de Escola, realizar o monitoramento emitindo um relatório semestralmente, após a verificação se o gestor escolar está conduzindo o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável pela:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- condução da gestão pedagógica;
- monitoramento e avaliação dos processos educacionais;
- gestão administrativo-financeira;
- gestão democrática e participativa;
- articulação com famílias e comunidades;
- controle das atividades acadêmicas;
- cumprimento dos planos de trabalho;
- processo das avaliações internas e externas;
- gestão profissional e desenvolvimento humano;
- gestão do clima e cultura organizacional;
- gestão do patrimônio material e imaterial;

Art. 4º- Além das atribuições legais e competências relacionadas no anexo único desta Resolução, privativamente, cabe ao diretor escolar autorizar a expedição de documentos escolares e assiná-los que podem ser verificados pela comissão nomeada.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Semec nº 15/2023.

Capivari, 24 de julho de 2025.

José Lucas de Moraes
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

QUADRO I – COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR

Nº ORDEM	COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR
1	Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
2	Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
3	Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
4	Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio, com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
5	Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
6	Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas com postura profissional para solucioná-los.
7	Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO INSTITUÍDA NA RESOLUÇÃO SEMEC Nº 08/2025

Condução do processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição de ensino.

Após a explanação do Diretor da escola referente as ações do seu referido Plano de Gestão Escolar- PGE, foi avaliado que as ações foram:

- I- realizadas e/ou implementadas
- II- em andamento
- III- ainda não executadas
- IV- déficit no manejo da demanda

1- Análise do Conselho de Escola		
Dimensão	Competências a serem observadas na apresentação do PGE.	I-realizadas II-em andamento e/ou implementadas III-ainda não executadas V-déficit no manejo da demanda
Dimensão político-institucional	Liderar a gestão da escola; Trabalhar/Engajar com e para a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela escola; Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino; Coordenar as ações que promovem a segurança na escola; Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.	
Dimensão pedagógica	Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional; Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.	

Dimensão administrativo-financeira	Coordenar as atividades administrativas da escola; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.	
Dimensão pessoal e relacional	Cuidar e apoiar às pessoas; Agir democraticamente; Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas; Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça; Saber comunicar-se e lidar com conflitos; Ser proativo; Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.	

3- PARECER CONCLUSIVO

4- DATA E ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA.

Capivari, ____ de dezembro de 2025.

